



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão .....	3
Prefeitura Municipal de Alcântara .....	3
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba .....	4
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	4
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	5
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	6
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão .....	8
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	8
Prefeitura Municipal de Tutóia .....	9

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 013/2018** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Pregão Presencial nº 016/2018**; Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material, peças, insumos, suprimento e equipamentos de informática; Contratada: FONTENELE & AGUIAR LTDA., CNPJ nº 29.626.978/0001-45; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 30 de outubro de 2018; Vigência: 31/12/2018; VALOR R\$: 57.575,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 30 de outubro de 2018; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

**Autor da Publicação:** EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 018/2018** – Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Cultura; **Pregão Presencial nº 014/2018**; Objeto: contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização dos eventos alusivos em 2018 no Município de Água Doce do Maranhão/MA; Contratada: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA., CNPJ nº 06.992.014/0001-15; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2018; Vigência: 31/12/2018; VALOR LOTE 01 R\$: 63.954,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2018; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

**Autor da Publicação:** EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**Prefeitura Municipal de Alcântara****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018**

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 – Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 37/2018**, no dia **11/12/2018**, às **10h00**, horário local, **objetivando o Registro Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os automóveis oficiais do Município de Alcântara - MA, conforme a demanda, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 – Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia

impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 26/11/2018.

**Josuelmo André Souza Farias**

**Pregoeiro**

**Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias

**PORTARIA Nº 552, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 552, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 4º, incisos I e IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII e XI, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e os dispositivos da Lei Municipal nº 460, de 25 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR a CESSÃO** do servidor **PAULO SÉRGIO MARQUES AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, matrícula nº 148-1, para exercer suas funções e atribuições junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, na cidade São Luís/MA.

**§ 1º.** O servidor cedido na forma deste artigo desempenhará as atribuições próprias do cargo por ele ocupado.

**§ 2º.** Caberá ao cedente o ônus da remuneração devida ao servidor cedido.

**Art. 2º.** A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, presente o interesse da Administração Pública no retorno do servidor cedido ao órgão de origem.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias

**Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba****DECRETO N° 105, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO N° 105, de 23 de novembro de 2018. Dispõe sobre a alteração do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.** O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** o Termo de Execução Descentralizada n° 1 entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal Fluminense; **CONSIDERANDO** a adesão do Município de Alto Parnaíba como interveniente, devendo, desta forma, criar o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, DECRETA: Art 1° - Ficam alterados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, os quais serão compostos pelos integrantes denominados abaixo: I - Comitê de Coordenação: - Claudio João Caron- Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Secretaria de Agricultura. Telefone: (99) 984534176, e-mail: cjaron@bol.com; Coordenador, Gilmar de Lima - Poder Legislativo, Kleuberte Viana Costa- Sociedade Civil, Turênisson Alves Carvalho-Secretaria Municipal de Assistência Social, Representante do NICT-FUNASA II - Comitê Executivo: Agnaldo Tavares- Secretaria de Administração e Chefe de Gabinete. Telefone: (99) 999861426, e-mail: agnaldotavares@hotmail.com ; Coordenador, Ana Joaquina Soares de Souza - Secretaria Municipal de Saúde, Ubirajara Lutosa Pires Júnior-Instituto de Terras do Alto Parnaíba, Carlos Temístocles Biá e Silva-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Romério Nunes Santiago- Procuradoria Geral do Município. Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Alto Parnaíba, 23 de novembro de 2018. Rubens Sussumu Ogasawara -Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** ROMULLO BATISTA BIAH

**LEI N° 043, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

**LEI N° 043, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.** Altera a Lei nº 006/2013, que "regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências". O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de iniciativa do legislativo: Art. 1º - A Lei Municipal nº 008, e posteriores alterações que regulamenta a questão salarial de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município, a teor do art. 9º-A, da Lei nº 11.350/2006, de forma que, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: I - R\$ 1.250,00 (- um mil e duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;--II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; III - R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021; Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018. RUBENS**

**SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** ROMULLO BATISTA BIAH

**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras****AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018**  
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Famem, edição nº 1.970 do dia 16/11/2018, páginas 08, referente à publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 045/2018. **ONDE SE LE:** Objeto: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de materiais, instrumentos e equipamentos para atender às necessidades dos programas da Atenção Básica e o fornecimento de equipamentos para compor academias. **LEIA-SE:** Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de materiais, instrumentos e equipamentos para atender às necessidades dos programas da Atenção Básica. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de Novembro de 2018. Faustiana Nogueiras de Freitas - Pregoeira Municipal - Decreto nº 020/2018.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

A Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação Onde - Le - se: aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão dos Tratores Agrícolas IMP156-TT4030, PLACAS CNH-7881/MA E PLACA TT4-9226/MA, Leia-se: aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão dos Tratores Agrícolas marca New Holand, modelo TT4030, numero de série HCCZTT75PHCG69226 E modelo TT4030, numero de série (chassi) HCCZTT75KHCG67981.

**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A matéria vista no art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesse prisma, o Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 promove-se por tratar de procedimento de dispensa de licitação quando a Administração Pública efetua compra cujo o valor não exceda o mínimo o mínimo permitido por lei.

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93, estabelece o seguinte:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Cabe ressaltar, que a dispensa em relação ao valor encontra-se estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com os procedimentos e as vantagens a serem auferidas com a realização do processo licitatório ou seja a realização de procedimento licitatório passa a ser desproporcional com o valor da contratação do bem em questão.

Neste caso, por oportuno observar, que em respeito ao princípio da legalidade, em casos similares recomenda-se a cotação de preços junto a pelo menos três empresas fornecedoras dos referidos produtos.

Todavia, face os respectivos veículos está acobertado pela garantia do fabricante a Administração vincula-se por uma questão contratual a realizar a revisão em concessionária autorizada da NEW HOLLAND, sendo que a concessionária mais próxima fica localizada na cidade de Imperatriz - MA, frustrando assim a possibilidade de realizar três orçamentos. E não ultrapassado o valor mínimo estabelecido pela Lei 8.666/93, em serviços dessa natureza.

### 3. DO PREÇO

O preço desta aquisição é **Onde-lê-se: R\$ 2.099,01 (dois mil e noventa e nove reais e um centavo), Leia-se: R\$ 2.068,32 (dois mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme orçamento cedido pela empresa, **MUTUM MAQUINAS E EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: **08.041.695/0001-61**, localizada no Município de **Imperatriz/MA**.

### 4. DAS EXIGENCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

- Certidão de FGTS;
- Certidão Conjunta da Receita Federal, incluindo as obrigações sociais INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Contrato Social e alteração se houver;
- Documentos dos Sócios;
- CNPJ;

### 5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de novembro de 2018.

GRACILENE CARREIRO BARROS - PRESIDENTE DA CPL

DECRETO Nº 019/2018

### ERRATA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

#### 1. Processo nº 015/2018

**2. Objeto: Onde - Le - se:** aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão dos Tratores

Agrícolas IMP156-TT4030, PLACAS CNH-7881/MA E PLACA TT4-9226/MA, **Leia-se:** aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão dos Tratores Agrícolas marca New Holand, modelo TT4030, numero de série HCCZTT75PHCG69226 E modelo TT4030, numero de série (chassi) HCCZTT75KHCG67981.

3. Contratado (a): Onde- Lê-se: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., CNPJ: 59.970.624/0017-41, localizada no Município de Imperatriz/MA, Leia-se: MUTUM MAQUINAS E EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 08.041.695/0001-61, localizada no Município de Imperatriz/MA.

**4. Valor do Contrato: Onde-lê-se: R\$ 2.099,01 (dois mil e noventa e nove reais e um centavo), Leia-se: R\$ 2.068,32 (dois mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente os interesses na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICAM a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa e de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultimos termos. Publique-se no prazo legal.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de novembro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

## Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

### CONVOCAÇÃO: ACLÉCIO BENTO DE ANDRADE PACHECO

**CONVOCAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias-Ma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao item **09, do Edital nº 001/2017, Processo Simplificado Para Provimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde-ACS, Convoca** o Senhor **Aclécio Bento de Andrade Pacheco**, a comparecer no prazo de até **20 (vinte)** dias após esta publicação ao Prédio da Prefeitura Municipal, Localizado à Praça João Afonso Cardoso, nº 404-Centro-Gonçalves Dias-Ma, na sala da Administração, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, portando cópia dos documentos abaixo listados: Carteira de Identidade; Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último Pleito Eleitoral; Documento Comprobatório de que Esta Quite com o Serviço militar, no Caso de Candidato do Sexo Masculino; Atestado Médico de Aptidão Física e Mental para o Exercício da Função; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Documento de Residência que Comprove que o Candidato Mora na Área Geográfica do Município para a Qual Inscreveu-se; Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos Últimos 05 (Cinco) Anos; Ter Aptidão Física e Mental para o Exercício da Função, a ser Comprovada por Exames Médicos realizados pela Prefeitura Municipal; Certificado de Conclusão, com Aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (**Art. 7º, I Lei nº 11.350/2006**); **02 (Duas)** Fotos

Tamanho 3x4 Fundo Branco;Conta Corrente Específica.PIS/PASEP;Gonçalves Dias - Ma, 26 de novembro de 2018.Atenciosamente,Antonio Soares de Sena Prefeito Municipal

Autor da Publicação: ALUISIO NAVARR FILHO

## Prefeitura Municipal de Governador Archer

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, Sr. MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 402/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **01102018-0002**, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, destinados as diversas secretarias desta Administração Pública Municipal de Governador Archer e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa **T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.255.433/0002-92**, sediada na Rua 07 de Setembro, nº. 81 - Centro, Governador Archer/MA, conforme indicado abaixo:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA.	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Diesel Comum	Lts	220.000	R\$ 3,78	R\$ 831.600,00
2	Diesel S-10	Lts	125.000	R\$ 3,88	R\$ 485.000,00
3	Gasolina Comum	Lts	205.000	R\$ 4,61	R\$ 945.050,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$2.261.650,00</b>

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES - LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA.	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo 10w40 Ci-4, Embalagem de 1 Litro	Litro	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
2	Óleo 15w40 Cg-4, Balde de 20 Litros	Balde	40	R\$ 348,00	R\$ 13.920,00
3	Óleo 15w40 Ci, Balde de 20 Litros	Balde	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
4	Óleo 20w50 Sj Mineral, Embalagem de 1 Litro	Litro	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
5	Óleo 2t Para Temporo da Gasolina, Embal. De 500ml	Unidade	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
6	Óleo 4t Para Moto, Embalagem de 1 Litro	Litro	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
7	Óleo 5w30 Sn Sintético, Embalagem de 1 Litro	Litro	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
8	Óleo 85w90: Lubrificante Termo Estável de Base Mineral, Multiviscosos, Desenvolvido para Sistemas de Transmissões, Eixos e Diferenciais com Engrenagens Hipóides de Veículos 20 litros.	Litro	160	R\$ 356,00	R\$ 56.960,00
9	Óleo de Freio Dot 4, Embalagem de 500 ml	Unidade	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
10	Óleo Hidráulico 68, Balde de 20 Litros	Balde	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00

11	Óleo Lubrificante Sae 15w40 Api Ci-4: Óleo Lubrificante Para Motores à Diesel de Alta Temperatura, Superalimentados ou Turbo Alimentados, que Operam em Condições Severas.	Litro	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
12	Óleo para Caixa 90 Gl-5, Balde de 20 Litros	Balde	40	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
13	Óleo para Caixa de Cambio 80w90 GL-5, Balde com 20 Litros	Balde	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
14	Óleo para Diferencial 140 Gl-5, Balde com 20 Litros	Balde	40	R\$ 356,00	R\$ 14.240,00
15	Óleo para Direção Hidráulica Tipo ATF, embal.1 Litro	Litro	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
16	Óleo para O Eixo 85w140 Gl-5, Balde de 20 Litros.	Balde	30	R\$ 405,00	R\$ 12.150,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$179.900,00</b>

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Governador Archer- MA, em 09 de novembro de 2018.

#### MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Port. nº. 402/2017 - GP

#### LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Equipe de Apoio

Portaria 402/2017 GP

#### ROGÉRIO RODRIGUES LISBOA

Equipe de Apoio

Portaria 402/2017 GP

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 036/2018, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes destinados a diversas secretarias desta Administração Pública Municipal de Governador Archer/MA.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor da empresa **T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.255.433/0002-92**, com Valor Total Registrado de **R\$ 2.441.550,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA.	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Diesel Comum	Lts	220.000	R\$ 3,78	R\$ 831.600,00
2	Diesel S-10	Lts	125.000	R\$ 3,88	R\$ 485.000,00
3	Gasolina Comum	Lts	205.000	R\$ 4,61	R\$ 945.050,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$2.261.650,00</b>

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES - LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA.	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo 10w40 Ci-4, Embalagem de 1 Litro	Litro	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
2	Óleo 15w40 Cg-4, Balde de 20 Litros	Balde	40	R\$ 348,00	R\$ 13.920,00
3	Óleo 15w40 Ci, Balde de 20 Litros	Balde	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
4	Óleo 20w50 Sj Mineral, Embalagem de 1 Litro	Litro	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
5	Óleo 2t Para Tempero da Gasolina, Embal. De 500ml	Unidade	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
6	Óleo 4t Para Moto, Embalagem de 1 Litro	Litro	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
7	Óleo 5w30 S5 Sintético, Embalagem de 1 Litro	Litro	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
8	Óleo 85w90: Lubrificante Termo Estável de Base Mineral, Multiviscoso, Desenvolvido para Sistemas de Transmissões, Eixos e Diferenciais com Engrenagens Hipóides de Veículos 20 litros.	Litro	160	R\$ 356,00	R\$ 56.960,00
9	Óleo de Freio Dot 4, Embalagem de 500 ml	Unidade	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
10	Óleo Hidráulico 68, Balde de 20 Litros	Balde	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
11	Óleo Lubrificante Sae 15w40 Api Ci-4: Óleo Lubrificante Para Motores à Diesel de Alta Temperatura, Superalimentados ou Turbo Alimentados, que Operam em Condições Severas.	Litro	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
12	Óleo para Caixa 90 Gi-5, Balde de 20 Litros	Balde	40	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
13	Óleo para Caixa de Cambio 80w90 GL-5, Balde com 20 Litros	Balde	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
14	Óleo para Diferencial 140 Gi-5, Balde com 20 Litros	Balde	40	R\$ 356,00	R\$ 14.240,00
15	Óleo para Direção Hidráulica Tipo ATF, embal.1 Litro	Litro	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
16	Óleo para O Eixo 85w140 Gi-5, Balde de 20 Litros.	Balde	30	R\$ 405,00	R\$ 12.150,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$179.900,00</b>

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01102018-0002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes destinados a diversas secretarias desta Administração Pública Municipal de Governador Archer/MA, conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO.**

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA.	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Diesel Comum	Lts	220.000	R\$ 3,78	R\$ 831.600,00
2	Diesel S-10	Lts	125.000	R\$ 3,88	R\$ 485.000,00
3	Gasolina Comum	Lts	205.000	R\$ 4,61	R\$ 945.050,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$2.261.650,00</b>

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES - LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA.	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo 10w40 Ci-4, Embalagem de 1 Litro	Litro	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
2	Óleo 15w40 Cg-4, Balde de 20 Litros	Balde	40	R\$ 348,00	R\$ 13.920,00
3	Óleo 15w40 Ci, Balde de 20 Litros	Balde	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
4	Óleo 20w50 Sj Mineral, Embalagem de 1 Litro	Litro	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
5	Óleo 2t Para Tempero da Gasolina, Embal. De 500ml	Unidade	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
6	Óleo 4t Para Moto, Embalagem de 1 Litro	Litro	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
7	Óleo 5w30 S5 Sintético, Embalagem de 1 Litro	Litro	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
8	Óleo 85w90: Lubrificante Termo Estável de Base Mineral, Multiviscoso, Desenvolvido para Sistemas de Transmissões, Eixos e Diferenciais com Engrenagens Hipóides de Veículos 20 litros.	Litro	160	R\$ 356,00	R\$ 56.960,00
9	Óleo de Freio Dot 4, Embalagem de 500 ml	Unidade	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
10	Óleo Hidráulico 68, Balde de 20 Litros	Balde	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
11	Óleo Lubrificante Sae 15w40 Api Ci-4: Óleo Lubrificante Para Motores à Diesel de Alta Temperatura, Superalimentados ou Turbo Alimentados, que Operam em Condições Severas.	Litro	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
12	Óleo para Caixa 90 Gi-5, Balde de 20 Litros	Balde	40	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
13	Óleo para Caixa de Cambio 80w90 GL-5, Balde com 20 Litros	Balde	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
14	Óleo para Diferencial 140 Gi-5, Balde com 20 Litros	Balde	40	R\$ 356,00	R\$ 14.240,00
15	Óleo para Direção Hidráulica Tipo ATF, embal.1 Litro	Litro	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
16	Óleo para O Eixo 85w140 Gi-5, Balde de 20 Litros.	Balde	30	R\$ 405,00	R\$ 12.150,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$179.900,00</b>

Governador Archer, 14 de novembro de 2018.

**Luiz Ventura Mota Filho**

Presidente da CPL

**T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA**

**Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra**

Representante Legal

VALOR TOTAL: R\$ 2.441.550,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas nº 42 - Centro - Governador Archer - MA.

E-mail: cplgovarcher@gmail.com

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

## Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 11/12/2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço - SRP**, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNS E ORIGINAIS, ESPECIFICAMENTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 22/11/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 11/12/2018, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço - SRP**, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRANSPORTES E OBRAS E AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo

telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 22/11/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

### ERRATA: ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001, de 13 de novembro de 2018 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO.** Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 21 de novembro de 2018, Edição nº 1.973. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, por seu Presidente, Antonio Erivaldo Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA: Onde se lê: Art. 1º. Criar a Comissão para a condução **do Fórum** Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Brejão. Leia-se: Art. 1º. Criar a Comissão para a condução **da Conferência** Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Brejão. São Francisco do Brejão-MA, 26 de Novembro de 2018. **ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA Presidente do CMDCA**

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

### ERRATA: ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 002, de 14 de novembro de 2018 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO.** Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 21 de novembro de 2018, Edição nº 1.973. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, por seu Presidente, Antonio Erivaldo Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA: Onde se lê: Art. 1º. CONVOCAR **O Fórum** Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente com o Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências. Tendo como eixos: **Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; **Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; **Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; **Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente. Art. 2º. **O Fórum** de Adolescentes acontecerá no dia 29 de Novembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Brejão, das 8h às 17hs. Leia-se: Art. 1º. CONVOCAR **A Conferência** Municipal



dos Direitos Criança e do Adolescente com o Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências. Tendo como eixos: **Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; **Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; **Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; **Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente. Art. 2º. **A Conferência** de Adolescentes acontecerá no dia 29 de Novembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Brejão, das 8h às 17hs. São Francisco do Brejão-MA, 26 de Novembro de 2018. **ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA Presidente do CMDCA**

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

## Prefeitura Municipal de Tutóia

### PORTARIA Nº. 1275/2018

#### PORTARIA Nº. 1275/2018

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar **CLARICE MARIA ROCHA DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF Nº. 010.325.513-30**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de novembro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

### PORTARIA Nº. 1276/2018

#### PORTARIA Nº. 1276/2018

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **CLARICE MARIA ROCHA DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF Nº. 010.325.513-30**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º março de 2018.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 16 de novembro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

### PORTARIA Nº. 1300/2018

#### PORTARIA Nº. 1300/2018

**Dispõe sobre a exoneração, a pedido da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tutóia - MA, do servidor Sr. Kleyton Cavalcante César, e das outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tutóia - MA, em conformidade com o artigo 37, inciso II e IV da Constituição Federal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tendo em vista o pedido de exoneração entabulado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de número 001/2017, que tramitou perante a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Tutóia - MA contra o Servidor Municipal KLEYTON CAVALCANTE CÉSAR, Cargo: Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2040-1, CPF nº 024.286.643-36 e RG nº 028300002004-3 (GEJSPC-MA), adotar a presente decisão.

**Art. 2º.** Exonerar o referido servidor, a fim de que surta todos os efeitos jurídicos necessários.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato de Nomeação de nº 651/2016 de 01 de março de 2016.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de novembro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

**PORTARIA Nº. 1301/2018**

**PORTARIA Nº. 1301/2018**

***Dispõe sobre a exoneração, a pedido da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tutoia - MA, do servidor Sr. Klecio Nunes da Costa, e das outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tutoia - MA, em conformidade com o artigo 37, inciso II e IV da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tendo em vista o pedido de exoneração entabulado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de número 003/2017, que tramitou perante a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Tutoia - MA contra o Servidor Municipal KLECIO NUNES DA COSTA, Cargo: Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2057-1, CPF nº 025.447.423-30 e RG nº 21466002002-5 (SSP-MA), adotar a presente decisão.

**Art. 2º.** Exonerar o referido servidor, a fim de que surta todos os efeitos jurídicos necessários.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato de Nomeação de nº 652/2016 de 01 de março de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de novembro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

---

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Tue Nov 27 04:00:12 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)